

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 019/2024

A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.016.332/0001-06, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no **art. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe** e nos termos pactuados no **Convênio nº 100.076/2023** celebrado com a Secretária de Estado da Saúde - SES/ Fundo Estadual de Saúde - FES e as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Cotação Prévia de Preços será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na data e horários indicados a seguir:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min (horário de Brasília) do dia **05/12/2024 (cinco de dezembro de dois e mil e vinte e quatro)**.

**ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Às 14h00min (horário de Brasília) do dia **05/12/2024 (cinco de dezembro de dois e mil e vinte e quatro)**.

O Edital estará disponível também no site [www.hospitaldecirurgia.com.br](http://www.hospitaldecirurgia.com.br) → **MENU** → **INSTITUCIONAL** → **LICITAÇÕES** → **COTAÇÃO ELETRÔNICA** e **WWW.LICITANET.COM.BR** → **DISPENSA ELETRÔNICA**.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa(s) para a **aquisição de equipamentos, sendo eles, Banho Maria Elétrico, Cafeteira Profissional, Batedeira Industrial e Painéis para a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC**, conforme especificações detalhadas no Anexo I que integra este Edital.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto desta Cotação correrão à conta do **Convênio nº 100.076/2023** celebrado com a Secretária de Estado da Saúde – SES/Fundo Estadual de Saúde – FES.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para participar desta Cotação os interessados deverão estar credenciados no sistema **“DISPENSA ELETRÔNICA”** através do site <https://www.licitanet.com.br>;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação Prévia de Preços na forma eletrônica;

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da Cotação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br>;

**5.2.** As participantes deverão utilizar o certificado digital para acessar ao Sistema.

**5.3.** Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- l) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1.** Os interessados, deverão cadastrar na plataforma LICITANET as propostas com a descrição, marca/modelo e o preço do equipamento/produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa.

**6.1.1.** A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta readequada - **Anexo II (modelo)**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha à plataforma LICITANET, em até **02 (duas)** horas contadas da convocação da Comissão no "Chat".

**6.3.** Incumbirá aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os interessados deverão encaminhar a proposta em conformidade com o item 6 deste Edital.

**7.1.1.** Os interessados deverão elaborar as suas propostas com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta Cotação.

**7.2.** Os interessados deverão enviar suas propostas, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.2.2.** Conter descrição clara e detalhada do material/produto ofertado, indicando nome, **marca/fabricante, modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, **quando couber**;

**7.3. Registro do material/produto junto ao INMETRO ou outro órgão equivalente, responsável pela regulamentação decorrente do produto;**

**7.3.1.** Em caso de o item ser isento de registro deverá a empresa apresentar documento comprobatório junto com a proposta.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem 7.6;

**7.7.** Os interessados, ao enviarem suas propostas, deverão preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema:

**7.7.1. Além das declarações assinaladas no sistema, deverá ser confeccionada e enviada juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, a Declaração Unificada, conforme modelo Anexos III deste Edital.**

**7.8.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a participante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REFORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da Cotação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**www.licitanet.com.br**), na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Comissão de Compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.8.** Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances na Cotação o modo de disputa "aberto", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** O recebimento das propostas será às **08h00min** e se encerrará às **14h00min** do dia **05 de dezembro de 2024**.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Cotação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico com a Comissão persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada às 09h00min do primeiro dia útil subsequente;
- 8.16.1.** Na ocorrência de fato superveniente, os participantes serão convocados por meio da plataforma LICITANET para a sessão de reinício.
- 8.17.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18.** Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Se houver empate, o sistema eletrônico realizará sorteio dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 10 (dez) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

**8.22.** Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.23.** A Comissão quando necessário convocará o participante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **10 (dez) minutos** para responder no chat.

**8.24.** Em sendo a sessão suspensa, seu reinício dar-se-á mediante convocação por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Cotação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** A Comissão poderá convocar a participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.1.** A Comissão convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.7.** Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** A Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

**9.9.** Encerrada a análise e em sendo aceita a proposta, a Comissão solicitará a proposta readequada e os documentos de habilitação que deverão ser anexados à plataforma LICITANET no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico.

**9.10.** A Comissão analisará os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no **item 10** deste Edital.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. Habilitação Jurídica:**

**10.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.2.** No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);

**10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

**10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

**10.2.4.1.** Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

**10.2.7.** Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**10.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **10.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

### **10.4. Qualificação Técnica**

**10.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 67 da Lei nº. 14.133/21).

**10.4.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado ou certidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que participante.

**10.4.2.1.** Em caso de o item ser isento de Registro deverá a empresa apresentar tal isenção junto com a proposta.

**10.4.3.** Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;

### **10.5. Declaração Unificada (Anexo III);**

**10.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**10.6.** Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

## **11. DA CONSULTA AOS CADASTROS**

**11.1.** A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada nos seguintes cadastros/sites:

- a) <http://www.portaltransparencia.gov.br>
- b) [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

## **12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a Comissão de Compras, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: **licitacao@fbhc.org.br**.

**12.2.** A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, que antecedam a abertura das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

**12.3.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O equipamento/produto da Cotação será adjudicado e homologado ao vencedor, por ato da Interventora Judicial da Entidade.

### 14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**14.1.** Após a adjudicação e homologação da Cotação, será emitida Autorização de Fornecimento que será enviada a Contratada para o fornecimento no prazo estabelecido no item 15.2, alínea k-i, a contar da data de seu recebimento.

### 15. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

#### 15.1. DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S):

a) A entrega deverá ser no Almoxarifado do **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** situada na Rua Permínio de Souza, s/nº, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-530 – Hospital de Cirurgia, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min.

#### 15.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) A CONTRATANTE deverá enviar a Contratada a Autorização de Fornecimento;
- b) No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;
- c) As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, no que couber;
- e) **A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA CONTRATADA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, E EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO HOSPITAL. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;**

- f) Sobre os Treinamentos:
- i) **O Treinamento Operacional, para os usuários da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas e demais aplicabilidade quando necessárias;**
  - ii) O Treinamento da equipe da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).
- g) Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- h) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- i) Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- j) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.
- k) Prazo de Entrega e Instalação:
- i) **Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;**
  - ii) A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá o Termo de Instalação conforme modelo do "**ANEXO A - TERMO DE INSTALAÇÃO**", sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;
  - iii) O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);
  - iv) Todos os equipamentos devem ser instalados em no **máximo 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento do(s) equipamentos.
  - v) Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em **até 10 (dez) dias corridos contados** da notificação pela CONTRATANTE;

## 16. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Sobre a Garantia dos Equipamentos:
- i) Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do "**ANEXO A - TERMO DE INSTALAÇÃO**" atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
  - ii) Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito

funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

- iii Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (manual);
- iv Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva Autorização de Fornecimento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;
- v Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;
- vi Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;
- vii A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

## 17.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 17.1. A Contratante compromete-se a:

**17.1.1.** Notificar o Contratado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**17.1.2.** Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**17.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**17.1.5.** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

**17.1.6.** Efetuar os pagamentos após a entrega que na oportunidade será verificado atendimento as especificações deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital;

**17.1.7.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento

correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17.1.8.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**17.2. A Contratada compromete-se a:**

**17.2.1.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do equipamento, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

**17.2.2.** O equipamento será entregue de mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, em seu Almoxarifado, situado na Rua Permínio de Souza, s/nº, bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-530 de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min;

**17.2.3.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **Contratante** e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**17.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**17.2.5.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**17.2.6.** É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a CONTRATANTE qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

**17.2.7.** Fornecer junto com o(s) equipamento(s), nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;

**17.2.8.** Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até o 10 (décimo) dia útil do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

**18.2.** As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**18.5.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

**18.6** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Cotação de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**18.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR OBRIGATORIAMENTE: CONVÊNIO Nº 100.076/2023 - SES/FES.**

**18.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.**

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não realizar o fornecimento e demais infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** por período não superior a 03 (três) anos até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** por período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19.3.** As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no site da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** e no competente Diário Oficial.

**19.4.** Nos casos não previstos neste instrumento convocatório, inclusive quanto ao procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A presente Cotação não importa necessariamente em aquisição, podendo a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site desta Fundação para conhecimento dos interessados da Cotação. A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das cotações ou para sua abertura.

**20.2.** A Adjudicatária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da mesma que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3.** É facultado a Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4.** As Adjudicatárias intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua cotação.

**20.6.** As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Adjudicatárias, desde que não comprometam o interesse da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, a finalidade e a segurança da Cotação de Preços.

**20.7.** As decisões referentes a este Edital serão publicadas no site [www.hospitaldecirurgia.com.br](http://www.hospitaldecirurgia.com.br).

**20.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

**20.9.** A participação da empresa nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2024.

**Raíssa Evelly Nascimento Gonzaga**

Presidente

**Priscila Santos Oliveira Brito**

Membro

**Edilene Santos Rocha**

Membro

**Maysa Lima Menezes**

Membro

**Josinete de Jesus Ferreira Costa**

Secretária

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETIVO:</b> Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos, sendo eles, Banho Maria Elétrico, Cafeteira Profissional, Batedeira Industrial e Paineleros para a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.		
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b>  A Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia – FBHC realizou a Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº 015/2024, objetivando a aquisição de equipamentos para o setor de nutrição para cumprimento às cláusulas pactuadas no Convênio nº 100.076/2023-SES, a qual não logrou êxito, posto que foram ofertados lances acima do orçado pela entidade, bem como, houve itens que foram considerados DESERTOS.  Dessa forma, considerando que existe tempo hábil para a realização e formalização de outra cotação, e, a fim de que esta Instituição possa dar continuidade às atividades hospitalares na promoção aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, faz-se necessária a deflagração de novo certame.		
<b>C</b>	<b>FORNECIMENTO:</b> O fornecimento dar-se-á mediante expedição de autorização e estrita observância às especificações detalhadas na alínea “f” deste Termo de Referência.		
<b>D</b>	<b>FONTES DE RECURSOS:</b> Convênio nº 100.076/2023 – SES/FES.		
<b>E</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013, arts. 27 e 28 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e no Termo de Convênio nº 100.076/2023.		
<b>F</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
01	<b>Balcão de Banho Maria Elétrico</b> – Possuir sistema de controle de temperatura no painel; - Possuir dimensões aproximadas: <b>2,60m x 0,60m;</b> - Atender aos requisitos de ergometria conforme legislação vigente; - Possuir cubas com dimensões aproximadas de: 0,52m x 0,32m; - Possuir quantidade mínima de 5 cubas (1/1); - Possuir resistência elétrica de imersão ou a seco;	UND	02

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento deve possuir estrutura em aço inoxidável AISI 304 escovado;</li> <li>- Equipamento deve possuir protetor salivar em vidro transparente.</li> <li>- O equipamento deve ser 220V ou bivolt automático.</li> <li>- Possuir todos os acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.</li> </ul>		
02	<p><b>Balcão de Banho Maria Elétrico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir sistema de controle de temperatura no painel;</li> <li>- Possuir dimensões aproximadas: <b>4,20m x 0,60m;</b></li> <li>- Atender aos requisitos de ergometria conforme legislação vigente;</li> <li>- Possuir cubas com dimensões aproximadas de: 0,45m x 0,35m;</li> <li>- Possuir quantidade mínima de 5 cubas (1/1);</li> <li>- Possuir resistência elétrica de imersão ou a seco;</li> <li>- Equipamento deve possuir estrutura em aço inoxidável AISI 304 escovado;</li> <li>- Equipamento deve possuir protetor salivar em vidro transparente.</li> <li>- O equipamento deve ser 220V ou bivolt automático.</li> <li>- Possui todos os acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.</li> </ul>	UND	02
03	<p><b>Cafeteira Profissional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamentos de Voltagem 220V</li> <li>- Equipamento em inox</li> <li>- 02 Torneirinhas</li> <li>- Capacidade de armazenamento de 10L</li> <li>- Com pingador</li> </ul>	UND	04
04	<p><b>Panelheiro INOX com 60cm</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estante com planos perfurados desmontáveis</li> <li>- Aço inox AISI 304, LIGA 18.8</li> <li>- Quatro planos perfurados em aço inox</li> <li>- Capacidade de 300kg por plano</li> <li>- Sapatas niveladoras de altura</li> <li>- Dimensões: 2 x 3 m</li> <li>- <b>Prateleiras com 60 cm entre uma e outra</b></li> </ul>	UND	02
05	<p><b>Panelheiro INOX com 50cm</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estante com planos perfurados desmontáveis</li> <li>- Aço inox AISI 304, LIGA 18.8</li> <li>- Cinco planos perfurados em aço inox</li> <li>- Capacidade de 300 kg por plano</li> </ul>	UND	02

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sapatas niveladoras de altura</li> <li>- Dimensões: 2 x 3 m</li> <li>- <b>Prateleiras com 50 cm entre uma e outra</b></li> </ul>		
06	<p><b>Batedeira Planetária</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Função Bater, Misturar, Amassar</li> <li>- Com tigela rotativa</li> <li>- Tensão 220V</li> <li>- Uso industrial</li> <li>- Com pedestal e planetária</li> <li>- Capacidade de 20L</li> </ul>	UND	01

**DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- c) A(s) embalagem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento dos equipamentos/materiais licitados;
- d) O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, no horário de 08h às 17h de segunda a sexta-feira, dentro do prazo **máximo, 30 (trinta) dias corridos, para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento** da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério do Contratante;
- e) A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** e de responsabilidade da Contratada;
- f) A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas/entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos após a entrega que na oportunidade será verificado atendimento as especificações deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**3. DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S):**

- a) O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) resistente(s) que proporcione(m) integridade do produto até o seu uso;

- b) A entrega deverá ser no Almoxarifado do **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** situada na Rua Permínio de Souza, nº S/N, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210 – Hospital de Cirurgia, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- a) A CONTRATANTE deverá enviar a Contratada a Autorização de Fornecimento;
- b) No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;
- c) As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, no que couber;
- e) **A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA CONTRATADA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, E EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO HOSPITAL. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;**
- f) Sobre os Treinamentos:
- O Treinamento Operacional, para os usuários da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas e demais aplicabilidade quando necessárias;**
  - O Treinamento da equipe da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).
- g) Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- h) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

- i) Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- j) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.
- k) Prazo de Entrega e Instalação:
  - i) **Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;**
  - ii) A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá o Termo de Instalação conforme modelo do "**ANEXO A - TERMO DE INSTALAÇÃO**", sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;
  - iii) O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);
  - iv) Todos os equipamentos devem ser instalados em no **máximo 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento do(s) equipamentos.
  - v) Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em **até 10 (dez) dias corridos contados** da notificação pela CONTRATANTE;

## 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Sobre a Garantia dos Equipamentos:
  - i) Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do "**ANEXO A - TERMO DE INSTALAÇÃO**" atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
  - ii) Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

- iii Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (manual);
- iv Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva Autorização de Fornecimento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;
- v Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;
- vi Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;
- vii A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos equipamentos, após emissão da Nota Fiscal, que deverá constar o número do Convênio (Convênio nº 100.076/2023/SES) devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada;
- b) A contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e manter as condições de habilitação previstas no Edital.
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- d) As despesas correrão por conta do Convênio nº 100.076/2023 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde/SES.

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2024.

**Ewerton Diego Castro Silva**  
Engenheiro Biomédico  
CREA/PE - 054076

De acordo.  
Ratifico o Termo de Referência.  
Adotem as providências de praxe.  
Aracaju/SE, 11 de novembro de 2024.

**Márcia de Oliveira Guimarães**  
Interventora Judicial

**ANEXO A – TERMO DE INSTALAÇÃO**

<b>TERMO DE INSTALAÇÃO</b>	
SETOR DE INSTALAÇÃO:	
FORNECEDOR:	
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE:
FABRICANTE:	MODELO:
Nº DE SÉRIE:	TAG:
MONTAGEM:	
<input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
TESTES OPERACIONAIS:	
<input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
CONFIGURAÇÃO DE PRESETS:	
<input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
TREINAMENTOS:	
<input type="radio"/> Conforme <input type="radio"/> Não Aplicável	
Os seguintes manuais foram entregues no Setor de Instalação:	
_____	
_____	
_____	
_____	

Aracaju, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SETOR DE ENGENHARIA  
CLÍNICA

\_\_\_\_\_  
SETOR DE INSTALAÇÃO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

**ANEXO II**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**A**

**COMISSÃO DE COMPRAS**

**FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**

**Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia**

**Aracaju/SE - CEP: 49.055-210**

Aracaju/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**REFERENTE:** Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº 019/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Cotação de Preços em anexo, relativa à Cotação Prévia de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

Valor total da Cotação: R\$ ..... (.....)

Validade da Propostas: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) material(ais) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Cotação de Preços os documentos previstos no Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Cotação.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa  
**Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)**

**ANEXO A - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA/ MODELO	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	<p><b>Balcão de Banho Maria Elétrico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir sistema de controle de temperatura no painel;</li> <li>- Possuir dimensões aproximadas: <b>2,60m x 0,60m;</b></li> <li>- Atender aos requisitos de ergometria conforme legislação vigente;</li> <li>- Possuir cubas com dimensões aproximadas de: 0,52m x 0,32m;</li> <li>- Possuir quantidade mínima de 5 cubas (1/1);</li> <li>- Possuir resistência elétrica de imersão ou a seco;</li> <li>- Equipamento deve possuir estrutura em aço inoxidável AISI 304 escovado;</li> <li>- Equipamento deve possuir protetor salivar em vidro transparente.</li> <li>- O equipamento deve ser 220V ou bivolt automático.</li> <li>- Possuir todos os acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.</li> </ul>	UND		02		
02	<p><b>Balcão de Banho Maria Elétrico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir sistema de controle de temperatura no painel;</li> <li>- Possuir dimensões aproximadas: <b>4,20m x 0,60m;</b></li> <li>- Atender aos requisitos de ergometria conforme legislação vigente;</li> <li>- Possuir cubas com dimensões aproximadas de: 0,45m x 0,35m;</li> <li>- Possuir quantidade mínima de 5 cubas (1/1);</li> <li>- Possuir resistência elétrica de imersão ou a seco;</li> <li>- Equipamento deve possuir estrutura em aço inoxidável AISI 304 escovado;</li> <li>- Equipamento deve possuir protetor salivar em vidro transparente.</li> <li>- O equipamento deve ser 220V ou bivolt automático.</li> <li>- Possui todos os acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.</li> </ul>	UND		02		
03	<p><b>Cafeteira Profissional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamentos de Voltagem 220V</li> <li>- Equipamento em inox</li> <li>- 02 Torneirinhas</li> <li>- Capacidade de armazenamento de 10L</li> <li>- Com pingador</li> </ul>	UND		04		

04	<b>Panelheiro INOX com 60cm</b> - Estante com planos perfurados desmontáveis - Aço inox AISI 304, LIGA 18.8 - Quatro planos perfurados em aço inox - Capacidade de 300kg por plano - Sapatas niveladoras de altura - Dimensões: 2 x 3 m <b>- Prateleiras com 60 cm entre uma e outra</b>	UND		02		
05	<b>Panelheiro INOX com 50cm</b> - Estante com planos perfurados desmontáveis - Aço inox AISI 304, LIGA 18.8 - Cinco planos perfurados em aço inox - Capacidade de 300 kg por plano - Sapatas niveladoras de altura - Dimensões: 2 x 3 m <b>- Prateleiras com 50 cm entre uma e outra</b>	UND		02		
06	<b>Batedeira Planetária</b> - Função Bater, Misturar, Amassar - Com tigela rotativa - Tensão 220V - Uso industrial - Com pedestal e planetária - Capacidade de 20L	UND		01		
<b>Valor Total (R\$)</b>						

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa  
**Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**A**

**COMISSÃO DE COMPRAS**

**FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**

**Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia**

**Aracaju/SE - CEP: 49.055-210**

**REFERENCIA:** COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 019/2024.

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- a)** Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b)** Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Preços.
- c)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?  
Sim ( ) Não ( ).
- d)** Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.
- e)** Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
- f)** Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- g)** Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- h)** Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.
- i)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta **inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j)** Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com a FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC e com a administração pública do Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal  
**Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**A**

**COMISSÃO DE COMPRAS**

**FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**

**Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia**

**Aracaju/SE - CEP: 49.055-210**

**REFERENCIA:** COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 019/2024

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**

**PODERES:** entregar e receber envelopes contendo os documentos e a cotação de preços, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia – FBHC.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal  
**Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 019/2024.**

A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, inscrita no CNPJ sob nº 13.016.332/0001-06, localizada à Avenida Desembargador Maynard, 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-210, neste ato representada por sua Interventora Judicial, a senhora \_\_\_\_\_, brasileira, enfermeira, casada, portadora do R. G nº \_\_\_\_\_ SSP/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliada no endereço acima especificado, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo de Cotação Prévia de Preços nº 019/2024 e as condições seguintes:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº 019/2024, **fundamentada no art. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e nos termos pactuados no Convênio nº 100.076/2023 celebrado com a Secretária de Estado da Saúde - SES/ Fundo Estadual de Saúde - FES e as condições estabelecidas neste Edital**, na forma abaixo:

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa(s) para a **aquisição de equipamentos, sendo eles, Banho Maria Elétrico, Cafeteira Profissional, Batedeira Industrial e Paneleiro para a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC, conforme especificações detalhadas no Anexo I que integra este Contrato** e a Proposta de Preços da Contratada, decorrentes da Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº 019/2024.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias** contados de sua assinatura;  
**3.2.** Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;  
**3.3.** Os prazos os quais se referem os subitens 3.1. e 3.2. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) item(ns) o(s) valor(es):

ITEM	PRODUTO	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O valor total deste Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

5.2. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

5.6 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**5.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR OBRIGATORIAMENTE: CONVÊNIO Nº 100.076/2023 – SES.**

**5.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do equipamento, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

6.1.2. Fornecer o equipamento mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, em seu Almoxarifado, situado na Rua Permínio de Souza, s/nº, bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-530 de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- 6.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 6.1.5.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 6.1.6.** É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a Contratante qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 6.1.7.** Fornecer junto com o(s) equipamento(s), nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;
- 6.1.8.** Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 7.1.1.** Notificar o Contratado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 7.1.7.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 100.076/2023** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL**

**9.1. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

- 9.1.2.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a **CONTRATANTE** deverá enviar à **CONTRATADA**;
- 9.1.3.** No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da **CONTRATADA** por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;
- 9.1.4.** As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da **CONTRATADA**, juntamente com representante da **CONTRATANTE**;
- 9.1.5.** A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de

erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

## **9.2. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**9.2.1.** A instalação deverá ser feita pela contratada, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, sem ônus adicionais posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do setor de engenharia do hospital, beneficiário desta aquisição;

**9.2.2.** A instalação compreende, quando aplicável: a movimentação vertical e/ou horizontal do(s) equipamento(s) até o local de instalação, a montagem do(s) equipamento(s), a realização de testes operacionais, a configuração de presets, e os ajustes que coloquem o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, além de treinamento operacional e treinamento técnico para os profissionais da contratante;

## **9.3. DO TREINAMENTO OPERACIONAL:**

**9.3.1.** O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

**9.3.2.** O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).

**9.3.3.** Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

**9.3.4.** Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

**9.3.5.** Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

**9.3.6.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e de seus Anexos.

## **9.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

**9.4.1.** Todos os equipamentos devem ser **entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;

**9.4.2.** A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, atestará o recebimento definitivo dos equipamentos;

**9.4.3.** O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);

**9.4.4.** Todos os equipamentos devem ser **instalados em no máximo 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**9.4.5.** Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até **10 (dez) dias corridos** a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;

**9.4.6.** A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência.

**9.4.7.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 10.1. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do “ANEXO A - TERMO DE INSTALAÇÃO” atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

10.1.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

10.1.3. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (manual);

10.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

10.1.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

10.1.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

10.1.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

### 11.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;

b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução
- b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- b.14 - descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos do contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC** por período não superior a 03 (três) anos até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.2.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Contratante  
**FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA  
HOSPITAL DE CIRURGIA**

---

Nome do Representante Legal - Contratada  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**